

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 831

De 08 de Dezembro de 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM
VISTAS À MUNICIPALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO
ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO, Estado de São Paulo, de acordo com o que
aprovou a Câmara Municipal, em sessão de 04 de dezembro do corrente ano, promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Rincão, autorizado a celebrar, representado
pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Convênio com o Governo do Estado de São
Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a participação do Município de
Rincão ao Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio
Administrativo das escolas da Rede Pública Estadual.

Artigo 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao
Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento
vigente, suplementadas, se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos oito dias do mês de Dezembro de 1.987
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária